

Público, designo a Senhora Procuradora da República, Lic. Maria Fernanda Fernandes Alves, como membro efetivo da Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes.

26 de março de 2013. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

206880613

Despacho n.º 5066/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho e nos termos e com os fundamentos constante da informação da Direção-Geral da Administração da Justiça, datada de 16 de janeiro de 2013, defiro o pedido de escusa apresentado por **Isabel Maria Matos Bulha Gonçalves Martins**, com efeitos à data do presente despacho.

5 de abril de 2013. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

206880532

Despacho n.º 5067/2013

1—Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 37.º do mesmo diploma e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho, fica delegado no chefe do meu Gabinete, licenciado **António Manuel Coelho da Costa Moura**, os poderes para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar e realizar atos, bem como emitir despachos sobre os assuntos de gestão corrente do Gabinete;
- b) Justificar e injustificar faltas;
- c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
- d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados e a realização do acordo estabelecido no n.º 2 do artigo 164.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos da legislação em vigor, bem como o processamento dos respetivos abonos;
- e) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal afeto ao Gabinete, nas situações aplicáveis;
- f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença e o respetivo processamento;
- g) Autorizar os atos relativos à gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização de alterações das rubricas orçamentais, nos termos das leis do Orçamento do Estado, dos decretos-leis de execução orçamental e do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de autorização do Ministros de Estado e das Finanças;
- h) Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação de fundos de maneo até ao montante máximo correspondente a um duodécimo das dotações orçamentais, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;
- i) Autorizar a realização de despesa por conta do orçamento do Gabinete até ao limite previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 17 de novembro;
- j) Autorizar despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afetos ao mesmo, nos termos da legislação aplicável;
- k) Autorizar o processamento das despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
- l) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que se realizem em território nacional ou no estrangeiro, bom como os encargos decorrentes;
- m) Autorizar deslocações em serviço do pessoal do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho e 106/98, de 24 de abril, conjugados com o estabelecido nos decretos-leis de execução orçamental;
- n) Autorizar, em casos excecionais de representação nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, nos termos, respetivamente, dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho e 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;
- o) Autorizar, em situações devidamente justificadas, o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a três estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% da ajuda de custo diária, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho;

p) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado, nos termos do disposto do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

q) Autorizar a deslocação de viaturas do Gabinete ao estrangeiro;

r) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

s) Coordenar, sob a minha orientação, grupos de trabalho que funcionem no âmbito do Ministério da Justiça e, em particular, o Plano de ação para a justiça na sociedade da informação, criado por despacho n.º 16171/2011, de 18 de novembro de 2011, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 229, de 29 de novembro; o grupo de trabalho criado por despacho n.º 16445/2011, de 21 de novembro de 2011, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 232, de 5 de dezembro, relativo ao combate à pendência processual nos tribunais, em especial, no domínio executivo e o grupo de trabalho criado por despacho n.º 2486/2012, de 6 de fevereiro de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 36, de 20 de fevereiro, relativo à reforma do mapa judiciário;

t) Autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, bem como contratos de prestação de serviços ao abrigo da parte final do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho;

u) Autorizar licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o regime de trabalho de semanas de 4 dias, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de agosto, e a equiparação a bolseiro, de acordo com o Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, dos trabalhadores dos organismos integrados no Ministério da Justiça;

v) Aprovar, relativamente aos dirigentes superiores dos organismos integrados no Ministério da Justiça, o mapa de férias e dar audiência para à acumulação das mesmas por motivo de serviço e justificar ou injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

w) Autorizar deslocações em serviço dos dirigentes superiores dos organismos integrados no Ministério da Justiça, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho e 106/98, de 24 de abril, conjugados com o estabelecido nos decretos-leis de execução orçamental;

x) Autorizar deslocações em missão oficial de serviço de peritos ou outros trabalhadores de organismos integrados no Ministério da Justiça, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho e 106/98, de 24 de abril, conjugados com o estabelecido nos decretos-leis de execução orçamental.

2—Fica autorizada a subdelegação de competências delegadas nos termos do número anterior nos adjuntos do Gabinete.

3—O presente despacho produz efeitos a 11 de fevereiro de 2013, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados até à presente data, no âmbito das competências abrangidas pelo presente ato de delegação.

4—Mais determino, que nas suas ausências e impedimentos, o Chefe do meu gabinete seja substituído pela Adjunta, Prof. Doutora Susana Antas Fernandes Videira Branco, ratificando todos os atos praticados até à presente data.

5 de abril de 2013. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

206882088

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça

Despacho n.º 5068/2013

É meu dever louvar a elevada competência, dinamismo e a forma dedicada como o licenciado Francisco João Sá Fernandes Vasconcelos desempenhou funções no meu Gabinete, a partir de 19 de julho de 2011, como adjunto.

O Dr. Francisco João Sá Fernandes Vasconcelos ao longo deste tempo, cumpriu com permanente dedicação, zelo, rigor e espírito crítico as tarefas que lhes foram atribuídas.

Evidenciou sempre o maior entusiasmo e qualidades pessoais que, a par de uma sólida formação técnica contribuíram para se atingir os objetivos definidos na defesa dos interesses públicos.

São, por isso, devidos público agradecimento e louvor.

20 de março de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça, *Fernando Ferreira Santo*.

206880119

Despacho n.º 5069/2013

É meu dever louvar a elevada competência e a forma dedicada como o licenciado Jorge Manuel Moura Ferro desempenhou funções no meu Gabinete, a partir de 11 de julho de 2011, como especialista.

O Engenheiro Jorge Manuel Moura Ferro ao longo deste tempo, cumpriu com enorme dedicação, zelo, rigor e espírito crítico as tarefas que lhes foram atribuídas. A disponibilidade permanente, lealdade e a competência profissional foram as características mais evidentes do seu trabalho que muito contribuíram para se atingir os objetivos definidos na defesa dos interesses públicos.

São, por isso, devidos público agradecimento e louvor.

20 de março de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça, *Fernando Ferreira Santo*.

206880192

Centro de Estudos Judiciários

Aviso (extrato) n.º 5032/2013

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 19 de março de 2013, foi autorizada a renovação da comissão de serviço do Procurador da República, Mestre José Paulo Ribeiro de Albuquerque, como coordenador distrital da formação nos tribunais, nos termos do disposto no artigo 84.º, n.ºs 2 e 3 da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro.

8 de abril de 2013. — A Diretora do Departamento de Apoio Geral, *Maria Eufémia Fonseca*.

206880054

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 5033/2013

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — Estabelecimento Prisional da Carregueira, Estabelecimento Prisional do Linhó e Estabelecimento Prisional de Sintra.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho de 19 de março de 2013, da subdiretora-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, se encontra aberto procedimento concursal comum, (Referência 6/C/2013), pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) e de acordo com a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), ficam os organismos públicos dispensados de consultar a referida Entidade.

3 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — O presente aviso será registado na bolsa de emprego público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

5 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa a ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Locais de trabalho e distribuição dos lugares:

Ref. A — Estabelecimento Prisional da Carregueira, 1 posto de trabalho;

Ref. B — Estabelecimento Prisional do Linhó, 1 posto de trabalho;

Ref. C — Estabelecimento Prisional de Sintra, 1 posto de trabalho.

7 — Caracterização dos postos de trabalho:

Organizar e manter atualizados os processos individuais dos respetivos trabalhadores; elaborar mapas de assiduidade e proceder ao respetivo registo; proceder à notificação dos trabalhadores dos atos que devam tomar conhecimento; organizar e manter atualizados os processos individuais dos reclusos; notificar os reclusos dos atos e decisões judiciais; reunir a informação necessária para as reuniões do conselho técnico; proceder à abertura das contas dos reclusos, e mantê-las atualizadas; manter atualizados os registos de todos os movimentos bancários e do fundo de maneo; fazer diariamente a reconciliação bancária.

8 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª posição da carreira de assistente técnico, com os limites impostos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013).

9 — Suplementos remuneratórios: Além do subsídio de refeição a abonar nos termos gerais a ocupação dos postos de trabalho confere ainda direito ao subsídio de risco nos termos do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 38/82, de 7 de julho, na redação que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 300/91, de 16 de agosto, 237/97, de 8 de setembro e 75/2005, de 4 de abril.

10 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

10.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes do artigo 8.º da LVCR, os candidatos deverão ser titulares do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, caso não se encontrem integrados na carreira para a qual o presente procedimento é aberto e possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato.

Preferencialmente deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Experiência comprovada nas áreas de atividade indicadas em 7,
- b) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

10.2 — Não serão admitidos candidatos oriundos das Administrações Autárquicas e Regionais, por inexistência do necessário parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

11 — Nível habilitacional — Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica desta Direção-Geral (www.dgsp.mj.pt) na funcionalidade “*Recursos Humanos*”, “*Concursos*”.

A candidatura deve ser entregue nas instalações desta Direção-Geral ou remetida pelo correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Av. da Liberdade, n.º 9, 2.º andar, 1250-139 Lisboa.

14 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* em formato europeu (modelo disponível em www.dgsp.mj.pt), detalhado, datado e assinado; dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;